



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Sr. Alivanaldo Martins dos Santos

Editor: Ass. de Comunicação Consisal

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE
www.indap.org.br

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL **CONSISAL**

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o regramento sobre conflito de interesses em função do título de reconhecimento de equivalência do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal – CONSISAL ao SISBI-POA, e da outras providências.

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal – CONSISAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 12.438.954/0001-60, neste ato representado por seu presidente Senhor Alivanaldo Martins dos Santos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Protocolo de Intenções, pelas Alterações Contratuais do Contrato de Consórcio e considerando,

- a) A necessidade de deliberação e aprovação pela Assembleia;
- b) A Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;
- c) A publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios brasileiros;
- d) O Contrato de Consórcio Público do CONSISAL, Capítulo III Das Finalidades, Cláusula Oitava – das finalidades, inciso XIV e inciso XV;
- e) O Título de Reconhecimento de Equivalência ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal – CONSISAL, concedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, com sua consequência adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, outorgado pela Portaria nº 507, de 30 de dezembro de 2021;
- f) A necessidade de regramento interno para prevenir e coibir eventuais conflitos entre interesses públicos e privados no âmbito de atuação dos agentes públicos dos Serviços de Inspeção Municipal vinculado ao CONSISAL, bem como, para garantir a integridade dos atos praticados pelos agentes públicos do Consórcio, torna público que aprova o seguinte:

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal
Avenida Carlos Mota nº 377, Ginásio, Caixa Postal 57 – Serrinha / BA - CEP 48.700-000
(75) 3261-2441 / contato@consisal.ba.gov.br CNPJ: 12.438.954/0001-60

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL **CONSISAL**

RESOLVE

Art. 1º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto/conflito entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do CONSISAL que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 2º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do CONSISAL e serviços públicos de inspeção consorciados:

I - Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II - Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou do Consórcio;

III - Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

V - Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou do consórcio;

VI - Prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pelo CONSISAL.

VII - É vedado aos agentes públicos que possuem formação superior em Medicina Veterinária assumir responsabilidade técnica em estabelecimentos de qualquer espécie sujeitos à fiscalização e/ou inspeção de órgão público oficial, no qual exerça cargo, emprego ou função com atribuições de fiscalização e/ou inspeção, ou qualquer função pública que esteja em efetivo exercício. Ou seja, os funcionários não poderão assumir responsabilidade técnica de estabelecimentos fiscalizados pelo Serviços de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio.

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal
Avenida Carlos Mota nº 377, Ginásio, Caixa Postal 57 – Serrinha / BA - CEP 48.700-000
(75) 3261-2441 / contato@consisal.ba.gov.br CNPJ: 12.438.954/0001-60

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL **CONSISAL**

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento dos funcionários.

Art. 3º Compete ao Presidente do Consórcio, atuar na resolução de conflitos de interesses no âmbito de empregados ou servidores públicos do Ente, conforme o caso:

I - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;

II - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a eles submetidas;

III - autorizar o ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Consórcio a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;

Art. 4º O servidor ou empregado do CONSISAL poderá a qualquer momento solicitar ao Presidente do Consórcio consulta e orientação em situação concreta superveniente, individualizada, esclarecimento quanto a dúvidas sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada.

Art. 5º A consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada, serão recebidas e respondidas pelo Presidente do Consórcio, devendo ser formuladas mediante pedido escrito e conter no mínimo os seguintes elementos:

I - identificação do interessado;

II - referência a objeto determinado e diretamente vinculado ao interessado; e

III - descrição contextualizada dos elementos que suscitam a dúvida.

Parágrafo único. Não será apreciada a consulta ou o pedido de autorização formulado em tese ou com referência a fato genérico.

Art. 6º Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de novembro de 2024.

Alivanaldo Martins dos Santos
Presidente do Consórcio

ALIVANALDO
MARTINS DOS
SANTOS:6872
6023504

Assinado de forma digital por ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS:68726023504
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20243

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal
Avenida Carlos Mota nº 377, Ginásio, Caixa Postal 57 – Serrinha / BA - CEP 48.700-000
(75) 3261-2441 / contato@consisal.ba.gov.br CNPJ: 12.438.954/0001-60

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

